

TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2018 POR PRAZO DETERMINADO - RES.002/CD/FCG/2012

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e **IANOMI BERCHTOLD** (Beneficiário)
 Objeto: Concessão de Bolsa de Monitoria - Autorização: Processo nº 2018/368652
 Valor mensal: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - AT: 8486- ND: 339018 - FT: 0101
 Assinatura: 10.09.2018 - Vigência: 10.09.2018 a 09.09.2019
 Ordenador: Suely Fraiha - Superintendente em exercício - FCG
Protocolo: 362057

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 519/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
 A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO Os termos do Decreto nº 1960, de 18 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO Os termos do Ofício nº 318/2018 - CGEPES/GS/SECTET, de 05/09/2018, constante no Processo nº 407019/2018 de 10/09/2018.
RESOLVE:
COLOCAR a disposição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnologia - SECTET, o servidor MIGUEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Redator - Matrícula funcional nº 3181642/1, a contar de 10/09/2018, com ônus para o órgão cedente, conforme disciplina o art. 6º do Decreto nº 1960/2018.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA
 Republicada por ter saído com incorreções
 no DOE nº 33.699 de 13 de setembro 2018

Protocolo: 362367**SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 536/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
 A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Diretoria de TV, constante no Processo nº 412417/2018, de 12/09/2018.
RESOLVE:
 1 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor; AMANDA SANTOS CAMPELO, ocupante do cargo em Comissão de Gerente, matrícula funcional nº 5902194/2 e C.P.F.: 015.774.942-88, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para despesas com gravações de programa, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
 Programa de Trabalho: 658423
 Natureza de Despesa: 339033
 Fonte: 0101
 2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 362402**DIÁRIA**

PORTARIA Nº 537/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
 A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias da Presidência, constante no Processo nº 414204/2018 de 12/09/2018.
RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias a servidora, Adelaide Oliveira de Lima Pontes, Ocupante do Cargo de Presidente, Matrícula nº 5459516/4, C.P.F.: nº 425.721.002-82, para custear despesas com viagem a a localidade de Santarém, no período de 21 a 24/09/2018, com o objetivo de participação de Evento Festival do Cairé.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 362389**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA DE ARQ. Nº 119/2018-GAB/PAD BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 313/2017-GAB/PAD, de 06/06/2017, publicada no DOE edição nº 33.390 de 07/06/2017.
RESOLVE:
I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora A.G.G.N., matrícula nº 188387-3;
II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 362342**PORTARIA DE REDES. Nº 267/2018-GAB/SIND. BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.778/2018-GAB/SIND, de 03/09/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 17/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.574 de 09/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 25/2018-GAB/SIND de 18/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.601 de 19/04/2018;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 362300**PORTARIA DE REDES. Nº 266/2018-GAB/SIND. BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.819/2018-GAB/SIND, de 04/09/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 13/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.574 de 09/03/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 33/2018-GAB/SIND de 26/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.607 de 27/04/2018;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada

a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 362296**PORTARIA DE REDES. Nº 268/2018-GAB/SIND. BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2018-GAB/SIND, datado de 27/08/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 69/2018-GAB/SIND de 26/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.646 28/06/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 67/2018-GAB/SIND de 06/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.675 de 08/08/2018;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 362316**PORTARIA DE PRORR. Nº 243/2018-GAB/PAD. BELÉM, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 176/2018-GAB/PAD de 20 de junho de 2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.699/2018-NDE, de 24 de agosto de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Patrícia Miralha Leandro
 Ouvidora

Protocolo: 362321**PORTARIA Nº 94/2018-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1267232/2018 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;